



Prefeitura de
CRUZ
Popular por Natureza

LEI Nº. 449, DE 12 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com associações de amparo aos artesãos do município de Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com associações de amparo aos artesãos do município de Cruz.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, 12 de abril de 2013.


ODAIR JOSÉ MENDES DE VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL